

Secretaria de  
Estado da  
Saúde



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE



SES  
Secretaria de Estado  
da Saúde



COSEMS|GO



## COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 146/2024 - CIB Goiânia, 20 de maio de 2024

Aprova AD REFERENDUM a aquisição de equipamento e material permanente para Unidades Básicas de Saúde, conforme Proposta nº 11320964000123002, do Município de Hidrolândia.

**A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:**

- 1** – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos correspondentes e dá outras providências;
- 2** – O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- 3** – A Resolução nº 23 da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;
- 4** – A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
- 5** – A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 6** – A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- 7** – A Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;
- 8** – A Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 9** – A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece sobre as normas de financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 10** – A Resolução nº 37 da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, de 22 de março de 2018, dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização de Macrorregiões de Saúde;
- 11** – A Portaria nº 3.283/GM/MS, de 07 de março de 2024, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), em 2024.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprova AD REFERENDUM a aquisição de equipamento e material permanente para Unidades Básicas de Saúde, conforme Proposta nº 11320964000123002, do Município de Hidrolândia.

**Art. 2º** Serão adquiridos para unidades de saúde:

**I – Unidade Básica de Saúde, Unidade de Saúde da Família I Nazaré, CNES 2769093** – 01 (uma) Balança Antropométrica Infantil; 01 (um) Adipômetro; 01 (uma) Lanterna Clínica; 01 (um) Mocho; 01 (uma) Mesa para Computador; 01 (uma) Mesa para Computador; 01 (um) carro de curativos; 01 (um) Biombo; 01 (um) Adipômetro; 01 (um) Mocho.

**II – Unidade de Saúde da Família III Adelaide, CNES 2570130** – 01 (um) TENS e FES; 01 (um) biombo; 01 (um) Mocho; 01 (uma) Mesa para Computador.

**III – Unidade de Saúde da Família IV Nova Fátima, CNES 2361655** – 01 (um) biombo; 01 (um) Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km).

**IV – Unidade de Saúde da Família VI Hidrolândia I – CNES 6562477** – 01 (um) biombo; 01 (um) Mocho; 01 (uma) Mesa para Computador.

**V – Unidade de Saúde Garavelo Sul II – CNES 6462944** – 01 (uma) Cadeira para Coleta de Sangue; 01 (um) Biombo; 01 (uma) Balança Antropométrica Infantil; 01 (um) Mocho; 01 (uma) Cadeira de Rodas Adulto;

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**REPRESENTAÇÃO ESTADUAL**

**RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR**  
Secretário de Estado da Saúde

**REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL**

**PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**  
Presidente do COSEMS

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 20 dias do mês de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**, Usuário Externo, em 20/05/2024, às 11:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR**, Secretário (a) de Estado, em 23/05/2024, às 10:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **60423203** e o código CRC **F049118F**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE  
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000



Referência: Processo nº 202400010035735



SEI 60423203